



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



A obrigatoriedade da rematricula na Pré-Escola a partir dos (4) quatro anos de idade cumpre a Lei Federal nº 12.796/2013:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de :

I – educação básica obrigatória e gratuita dos (4) quatro anos aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

A Matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Para a Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação, com vacinas em dia;
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- Comprovante da Residência.

Somente para matrícula na Educação Infantil

- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave no grupo familiar.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 17 de novembro de 2020.


CELSO GOBBI
Prefeito Municipal